

Poder Executivo
AUT 150/2015
208 216/2015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVADO
EM 20/08/2015

LEI Nº 6.075

De 03 de Agosto de 2015.

**DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO
INALIENÁVEL O IMÓVEL QUE MENCIONA,
AUTORIZA A DOAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica desafetado, da condição de bem público inalienável, o terreno pertencente ao Município, localizado na Rua Projetada 12 (015814), paralela à principal da Avenida Cônsul Joseph Noujaim Habib Nacad, Campina Grande/PB.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, em favor do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA PARAÍBA DE CAMPINA GRANDE**, a fim de beneficiar a referida instituição, considerando sua relevância na atuação no combate à corrupção, na proteção aos direitos do cidadão, do consumidor, ordem econômica, dentre outros.

Art. 3º Revogar-se-á de pleno direito a presente doação, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, revertendo-se o imóvel e todas as benfeitorias realizadas ao patrimônio do Município, caso seja dada, ao imóvel doado, destinação diversa à estabelecida no Art. 2º desta Lei, sem que caiba ao beneficiário quaisquer indenizações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal